

PROJETO DE LEI Nº....., DE 2013
(Do Sr. Mendonça Filho)

Trata dos serviços de operação e manutenção
dos sistemas de iluminação pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Nas relações entre empresas distribuidoras de energia elétrica e municípios das respectivas áreas de concessão, a definição de quem realizará os serviços de operação e manutenção dos sistemas de iluminação pública ficará a cargo da pessoa jurídica de direito público competente.

§ 1º O disposto no caput aplica-se também aos casos em que os ativos de iluminação pública já tenham sido transferidos à pessoa jurídica de direito público competente.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo, levando em consideração, entre outros aspectos, estrutura, conhecimento técnico e capacidade financeira dos municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Por meio da Resolução 414/2010, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) determinou, entre outros, que as distribuidoras deveriam transferir os sistemas de

iluminação pública de sua propriedade para os municípios. Para tal, foi dado prazo de 24 meses, que se encerrou em setembro de 2012.

Essa transferência de ativos, que à primeira vista pode ser vista como benéfica aos municípios, que, de fato, guardam a competência de prestar os serviços de iluminação pública, representa, na verdade, pesado ônus a esses entes tão marginalizados no pacto federativo. A recepção dos sistemas de iluminação pública obriga os municípios a executar e custear os serviços de operação e manutenção a eles associados.

De se notar que, na maior parte dos casos, os municípios não contam com estrutura, conhecimento técnico ou capacidade financeira para fazer frente a essa nova responsabilidade imposta pela Aneel. Tanto isso é verdade que predominantemente o serviço de manutenção da iluminação pública é realizado pelas distribuidoras.

Diante do exposto e do pesado ônus adicional imposto aos já combalidos municípios brasileiros, julgamos fundamental que seja dada a esses entes públicos a opção de arcar ou não com a responsabilidade de operar e manter os sistemas de iluminação pública.

Sala das Sessões, em de de 2013

Mendonça Filho

Deputado Federal